

EDITAL 2020 / EM.SG / 03

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

FREGUESIA DE SENDIM

----- **CARLOS ANDRÉ TELES PAULO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço: --

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do estatuído no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação atual, que a assembleia de voto da freguesia de Sendim foi desdobrada em duas secções de voto, as quais vão funcionar nos seguintes locais: -----

----- SECÇÃO DE VOTO N.º 1: **sede da Junta de Freguesia**, sita na rua Eng.º João Carlos Sobral Meireles, em Sendim; -----

----- SECÇÃO DE VOTO N.º 2: **Centro Social e Cultural de Guedieiros**, sito na rua da Amoreira, em Guedieiros. -----

----- Mais faz público que, de harmonia com o prescrito no n.º 4 do sobredito dispositivo legal, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesias ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca de Viseu. -----

Paços do Município de Tabuaço, 18 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,


(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

